

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL – CESAMA**

**CNPJ 21.572.243/0001-74      I.E. 367.698.776.0099      NIRE 3150021815-9**

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária da COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL – CESAMA**, empresa pública municipal, situada à Avenida Barão do Rio Branco, nº 1843 - 8º, 9º, 10º e 11º andares, CEP 36013-020, Centro, Juiz de Fora, Minas Gerais, Brasil. Ata lavrada na forma de sumário, conforme previsão legal do art. 130, § 1º da Lei Federal nº 6.404/1976, e art. 11, §2º do Estatuto Social da Cesama.

**I) DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA:** dia 15 (quinze) de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um), às 17:00 (dezessete) horas, no Auditório da Sede da Cesama, situada à Avenida Barão do Rio Branco, nº. 1.843, 11º andar, Centro, CEP 36.013-020, em Juiz de Fora / MG.

**II) MESA DOS TRABALHOS:** **Júlio César Teixeira**, presidente da Assembleia, Diretor Presidente da Cesama, [REDACTED]

[REDACTED], com endereço profissional nesta cidade à Avenida Barão do Rio Branco, n. 1.843, 8º, 9º, 10º e 11º andares, Centro, **representante do acionista majoritário, Município de Juiz de Fora**, por meio de procuração anexa a esta Ata, concedida por Maria Margarida Martins Salomão, Prefeita de Juiz de Fora, [REDACTED]

[REDACTED], conforme previsão do artigo 126, §1º da Lei Federal n. 6.404/76; **Gisele Pereira Teixeira**, [REDACTED]

[REDACTED], **representante do acionista Departamento Municipal de Limpeza Urbana – DEMLURB**. Nos termos do art. 11, §1º do Estatuto Social da CESAMA, a Assembleia foi secretariada por Edwiges Clemente de Oliveira, Secretária de Governança da Cesama.

**III) QUÓRUM:** presentes os acionistas que representam a totalidade do capital societário da CESAMA, sendo a Assembleia, portanto, considerada regular, nos termos do art. 124, §4º, da Lei Federal nº. 6.404/76.

**IV) ORDEM DO DIA:** Deliberar acerca da alteração do Estatuto Social da Cesama, com a inclusão do parágrafo único em seu artigo 23.

O Presidente da Assembleia apresentou a recomendação do Conselho de Administração da Cesama para inclusão do parágrafo único no artigo 23 do Estatuto Social da empresa, com a redação transcrita a seguir: *“Sem prejuízo da vedação aos administradores de votarem em qualquer operação social em que tiverem interesse conflitante com o da empresa, fica vedado o exercício de voto pelo Diretor-Presidente e/ou outros Diretores que cumulem função de membro do Conselho de Administração, nas reuniões do Conselho de Administração da Cesama que tenham por pauta as competências dos incisos XIV, XVI e XXIII deste artigo, possibilitada apenas a participação, a convite, devendo se abster das discussões”*. Esclareceu aos presentes que a proposta de alteração do Estatuto Social é proveniente de manifestação do Ministério Público de Minas Gerais, e que houve recomendação do Conselho de Administração da Cesama para adequação do Estatuto Social da empresa, para fins de resposta àquele Ministério.

**V) DELIBERAÇÕES:** Os acionistas deliberaram, por unanimidade, pela aprovação da alteração do Estatuto Social da Cesama, com a inclusão do parágrafo único em seu artigo 23, conforme proposta do Conselho de Administração da Cesama.

**VI) ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA:** nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lida, aprovada e assinada por mim, como secretária, pelos acionistas e pelos membros participantes desta Assembleia, para que se produzam os efeitos legais.

Juiz de Fora, 15 de janeiro de 2021.

**Júlio César Teixeira**  
Acionista Município – Presidente da Assembleia

**Gisele Pereira Teixeira**  
Acionista DEMLURB

**Edwiges Clemente de Oliveira**  
Secretária de Governança da CESAMA